DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.596
DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre: Atualização de horário para o consumo no local conforme FASE AMARELA do Plano São Paulo no Município, e dá outras providências.

APARECIDA TEIXEIRA, Prefeita do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 67, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo e, em especial, seu Artigo 7.º;

CONSIDERANDO os protocolos gerais e setoriais específicos disponíveis em https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/;

CONSIDERANDO que o Município está localizado em região de abrangência do Departamento Regional de Saúde XI – Presidente Prudente, que em sua 14.ª atualização, do último dia 09 de outubro, foi mantida na Fase 3 – Amarela,

DECRETA:

Art. 1.º Os serviços e atividades não essenciais autorizados pelo Governo do Estado de São Paulo, na Fase 03 – Amarela, passam a ser permitidos no Município de Euclides da Cunha Paulista, conforme segue:

SETORES TEMÁTICOS	FASE 03 - AMARELA
COMÉRCIO	- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local - Horário reduzido: aberto das 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira e aos sábados das 09 horas ás 13 horas - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
SERVIÇOS	- Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local - Horário reduzido: aberto das 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira e aos sábados das 09 horas ás 13 horas - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
CONSUMO LOCAL (BARES, RESTAURANTES E SIMILARES)	- Somente ao ar livre ou áreas arejadas - Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local - Horário reduzido de 10 horas diárias de funcionamento, com o consumo local até ás 22 horas, e permanência até ás 23 horas - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	- Atendimento individual com hora marcada - Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local - Horário reduzido (10 horas)- Adoção dos protocolos geral e setorial específico
ACADEMIAS	- Agendamento prévio com hora marcada - Ocupação máxima limitada a 30% da capacidade do local- - Horário reduzido (10 horas) - Permissão apenas de aulas e práticas individuais - Adoção dos protocolos geral e setorial específico
EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS	Não permitido
DEMAIS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÃO	Não permitido

Art. 2.º - Fica autorizado os idosos e pessoas do grupo de risco frequentarem as igrejas, sempre atendendo as normas em vigência de prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 14 de Outubro de 2020.

APARECIDA TEIXEIRA

PREFEITA

Outros Atos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃOS DE OBRA PARA MECANICAS LEVES E PESADAS A SER PRESTADO NO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos a empresa NILTON LUIZ PEREIRA PEÇAS-ME, vencedora dos itens 01 e 02 totalizando R$ 69.000,00(hora

trabalhada).

E. da Cunha Paulista 14/10/2020

Aparecida Teixeira

Prefeita Municipal